

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.081 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 014331/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor EDUARDO LIMA PADUA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101713, 20 (vinte) dias de licença paternidade, nos termos do artigo 91, da Lei nº 5.810/94, com redação dada pela Lei nº 9.348/2021, no período de 02 a 21-08-2022.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 843364

PORTARIA Nº 39.076, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.*

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 444/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 009528/2021;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

A contar de: PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL ENQUADRAMENTO ATUAL
Nome
Matrícula
Nv/C Cargo Enquadramento Nv/C Cargo atual
15/07/2022 01CA Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas TCE-CT-60201BA Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas TCE-CT-602DANILO FRAZÃO SOUSA 0101199

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 35.084 de 22/08/2022.

Protocolo: 843562

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 09 de junho de 2022, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 63.145

(Processos TC/519717/2020 e TC/519919/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - RICARDO RODRIGUES GOMES, WILLIAM CHAVES DA SILVA, FABIO CAVALCANTE, JULIO CESAR CASTRO FROES, SUELY CARVALHO DA SILVA, MURILO DE ARAUJO SOUSA, ELTON LEYS CORDOVID MARTINS, BRUNA COSTA SANTOS, PAULO TRINDADE CABRAL NETO, SAVIO RICARDO BARROS FERREIRA, DIEGO SILVA PARENTE, MANUEL MORAES FILHO, ALTEMAR SANTOS DA SILVA, LEIDE MARA BATISTA DE SOUZA, ORACI TRAVASSO DE FARIAS, ELIELSON BARROS DA SILVA, JACKSON DE SOUSA SANTOS, ALEXANDRA LUCIA SOUSA MIRANDA, JEAN HERBTH SANTOS GALVÃO e KESSIA CECÍLIA DIAS AZEVEDO SILVA.

ACÓRDÃO N.º 63.146

(Processos TC/519899/2020 e TC/519909/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FRANCIELSON DE MELO FARIAS, MAURICIO PIMENTEL DE MELO, NORTON BARROS FREIRE, GLAUCIA PEDROSA FONSECA, BENEVALDO SARDINHA SARGES, SANDERSON CONCEIÇÃO PEREIRA PORTAL, JOSE SANDRO BALIEIRO DIAS, FELIPE MATHEUS DE BRITO SILVA, EDIE-

MILLY DA SILVA PANTOJA, MARIA POLLYANNA GOMES BARBOZA, RODRIGO RODRIGUES E SILVA, MARCOS ANTONIO MELO TAVARES, PAULO VITOR SOUSA E SILVA, ALEX JULIO DE SOUZA CAMPELO, WILSON SOARES DOS SANTOS, MARIO ALMEIDA MONTEIRO JÚNIOR, SERGIO CARNEIRO GOMES, RAIMUNDO OZEAS XAVIER OLIVEIRA, JHONNATHAN KEVIN SILVA DA ROCHA e GILBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO N.º 63.147

(Processos TC/510786/2020 e TC/510888/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Relator Vencido em Parte: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR Formalizador do ACÓRDÃO: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, § 2º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - THIAGO COLARES MIRANDA, RAFAEL MENDONÇA MOURA DE SOUZA, TAILANE KELLY COSTA DRAGO, ADLER HENRIQUE RODRIGUES ALVES, SYANNE BAIA DA COSTA, PAULO VICTOR DA SILVA PINTO, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA, KELLY ARAGAO DO AMARAL, MARCUS VINICIUS SILVA DA SILVA, GILVANDRO FAVACHO AMORAS JUNIOR, SAMUEL DA COSTA DOS SANTOS, JORGE HENRIQUE VILAS BOAS DE AMORIM, NAIMA MONTEIRO DE BRITO, JAQUELINE GOMES CRUZ DA FONSECA, JOELSON CARVALHO CEI, MILENE PINHO DA COSTA LIMA, JOAO ALVES DO VALE JUNIOR, NATALIA CYNTHIA CORDEIRO DE SOUZA, RAYSSA CAROLINE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO e JEFFERSON MIRANDA DA SILVA;

2 - Determinar à SEMAS que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, planejamento que viabilize a realização de concurso público, devendo o referido certame ocorrer até o dia 30.06.2023.

ACÓRDÃO N.º 63.148

(Processo TC/519880/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES - MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS DE MIRANDA, AMARILDO NASCIMENTO REBELO, CLEBISON DA SILVA SOUSA, JASSONCLER NASCIMENTO PEREIRA, JEFFERSON NUNES PIMENTEL, JOSIMAR DOS REIS BANDEIRA, MATHEUS FOLKNER COSTA AMERICO, RAMON FURTADO DE PAULA, ARLETE DE SOUSA GONCALVES e JANIE TE FURTADO BARROS.

ACÓRDÃO N.º 63.149

(Processos TC/507386/2017, TC/520789/2011)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Pensão, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/507386/2017: Pensão substanciada na PORTARIA PS n.º 1378, de 02.05.2014, em favor de ANDREZA CUNHA DE CARVALHO, dependente do ex-segurado Raimundo Nonato de Carvalho;

Processo TC/520789/2011: Pensão substanciada na PORTARIA PS n.º 3280 de 03.11.2008, em favor de DENISE CRISTINA BANDEIRA DA SILVA e PORTARIA PS n.º 490, de 01.04.2009, para inclusão de DANIELI SILVA SILVA, dependentes do ex-segurado Daniel Freitas do Silva.

ACÓRDÃO N.º 63.150

(Processo TC/502904/2020)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro da Pensão Civil substanciada na PORTARIA PS n.º 2887, de 01.10.2018, em favor de LARISSA PINTO ALCANTARA, dependente do ex-segurado Leônidas Amaral Alcântara.

ACÓRDÃO N.º 63.151

(Processo TC/012663/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir excepcionalmente os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - WILMAR QUEIROZ DA FONSECA JUNIOR, ALINE MONIQUE GUIMARAES DE ALMEIDA, ANITA MAUÉS DE LIMA, ANTÔNIO